



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei n.º 1067 - de 13 de fevereiro de 2012.
Autoriza o Executivo Municipal a receber,
por doação, área que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, autorizada a receber, por doação, os seguintes imóveis urbanos, ambos localizados no Bairro dos Nunes, conforme abaixo descritos:

a) Proprietário: Seiite Watanabe e Kinue Shinohara Watanabe

Descrição do Imóvel:

Área Total: 854.310 m²

Perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado "**ponto P-01**", de coordenadas E = 808,390 m e N = 881,406 m daí, confrontando com Seiite Watanabe e Kinue Shinohara Watanabe, com azimute de 50°56'56" e distância de 11,15 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 817,048 m - N = 888,430 m; segue com azimute de 131°33'59" e distância de 82,00 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 878,399 m - N = 834,024 m; segue com azimute de 127°41'17" e distância de 1,46 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 879,555 m - N = 833,131 m; segue com azimute de 110°36'48" e distância de 1,51 m, segue até o ponto **P-05** de coordenada - E = 880,967 m - N = 832,600 m; segue com azimute de 92°42'26" e distância de 1,60 m, segue até o ponto **P-06** de coordenada - E = 882,569 m - N = 832,524 m; segue com azimute de 72°51'32" e distância de 1,84 m, segue até o ponto **P-07** de coordenada - E = 884,330 m - N = 833,067 m; segue com azimute de 51°54'08" e distância de 1,79 m, segue até o ponto **P-08** de coordenada - E = 885,742 m - N = 834,174 m; agora, confrontando com **Rua Projetada I**; segue com azimute de 226°05'02" e distância de 12,20 m, segue até o ponto **P-09** de coordenada - E = 876,954 m - N = 825,713 m; segue com azimute de 307°52'19" e distância de 59,33 m, segue até o ponto **P-19** de coordenada - E = 830,122 m - N = 862,134 m; agora, confrontando com **Ailton dionizio da Silva e Olga Candida da Silva**; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 17,03 m, segue até o ponto **P-21** de coordenada - E = 817,377 m - N = 873,436 m; agora, confrontando com **Rua Sem denominação**; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 12,01 m, segue até o ponto **P-01** de coordenada - E = 808,390 m - N = 881,406 m; chegando ao início desta descrição.

b) Proprietário: Ailton Dionizio da Silva e Olga Cândida da Silva

Descrição do Imóvel:

Área Total: 1565.690 m²

Perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado "**ponto P-19**", de coordenadas E = 830,122 m e N = 862,134 m daí, confrontando com Rua Projetada II, com azimute de 127°52'19" e distância de 59,33 m, segue até o ponto **P-21** de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

coordenada - E = 876,954 m - N = 825,713 m; segue com azimute de $46^{\circ}05'02''$ e distância de 12,20 m, segue até o ponto **P-08** de coordenada - E = 885,742 m - N = 834,174 m; agora, confrontando com **Seiite Watanabe e Kinue Shinohara Watanabe**; segue com azimute de $46^{\circ}05'02''$ e distância de 19,62 m, segue até o ponto **P-09** de coordenada - E = 899,878 m - N = 847,785 m; segue com azimute de $47^{\circ}01'44''$ e distância de 22,33 m, segue até o ponto **P-10** de coordenada - E = 916,214 m - N = 863,004 m; agora, confrontando com **Viela**; segue com azimute de $47^{\circ}01'44''$ e distância de 25,97 m, segue até o ponto **P-11** de coordenada - E = 935,213 m - N = 880,703 m; segue com azimute de $48^{\circ}03'05''$ e distância de 26,16 m, segue até o ponto **P-12** de coordenada - E = 954,666 m - N = 898,187 m; segue com azimute de $44^{\circ}48'55''$ e distância de 7,72 m, segue até o ponto **P-13** de coordenada - E = 960,105 m - N = 903,661 m; segue com azimute de $42^{\circ}13'49''$ e distância de 13,10 m, segue até o ponto **P-14** de coordenada - E = 968,909 m - N = 913,360 m; segue com azimute de $37^{\circ}32'25''$ e distância de 36,06 m, segue até o ponto **P-15** de coordenada - E = 990,879 m - N = 941,950 m; agora, confrontando com **Rua Francisco Cesarino Ferreira**; segue com azimute de $132^{\circ}13'26''$ e distância de 7,25 m, segue até o ponto **P-16** de coordenada - E = 996,248 m - N = 937,077 m; agora, confrontando com **Ailton Dionizio da Silva e Olga Candida da Silva**; segue com azimute de $221^{\circ}04'19''$ e distância de 110,77 m, segue até o ponto **P-17** de coordenada - E = 923,469 m - N = 853,566 m; segue com azimute de $227^{\circ}31'08''$ e distância de 55,83 m, segue até o ponto **P-18** de coordenada - E = 882,298 m - N = 815,864 m; segue com azimute de $311^{\circ}33'59''$ e distância de 69,74 m, segue até o ponto **P-19** de coordenada - E = 830,122 m - N = 862,134 m; chegando ao início desta descrição.

Parágrafo único - Os imóveis caracterizados neste artigo destinam-se a abertura de duas ruas projetadas e serão consolidados em único imóvel, conforme memorial descritivo que segue:

Descrição do Imóvel:

Área Total; 2797,161 m²

Perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado "**ponto P-01**", de coordenadas E = 808,390 m e N = 881,406 m daí, confrontando com Seiite Watanabe e kinue Shinohara Watanabe, com azimute de $50^{\circ}56'56''$ e distância de 11,15 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 817,048 m - N = 888,430 m; segue com azimute de $131^{\circ}33'59''$ e distância de 82,00 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 878,399 m - N = 834,024 m; segue com azimute de $127^{\circ}41'17''$ e distância de 1,46 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 879,555 m - N = 833,131 m; segue com azimute de $110^{\circ}36'48''$ e distância de 1,51 m, segue até o ponto **P-05** de coordenada - E = 880,967 m - N = 832,600 m; segue com azimute de $92^{\circ}42'26''$ e distância de 1,60 m, segue até o ponto **P-06** de coordenada - E = 882,569 m - N = 832,524 m; segue com azimute de $72^{\circ}51'32''$ e distância de 1,84 m, segue até o ponto **P-07** de coordenada - E = 884,330 m - N = 833,067 m; segue com azimute de $51^{\circ}54'08''$ e distância de 1,79 m, segue até o ponto **P-08** de coordenada - E = 885,742 m - N = 834,174 m; segue com azimute de $46^{\circ}05'02''$ e distância de 19,62 m, segue até o ponto **P-09** de coordenada - E = 899,878 m - N = 847,785 m; segue com azimute de $47^{\circ}01'44''$ e distância de 22,19 m, segue até o ponto **P-10** de coordenada - E = 916,111 m - N = 862,908 m; agora, confrontando com **Viela**; segue com azimute de $37^{\circ}57'35''$ e distância de 21,52 m, segue até o ponto **P10A** de coordenada - E = 929,350 m - N = 879,877 m; segue com azimute de $39^{\circ}50'25''$ e distância de 6,04 m, segue até o ponto **P10B** de coordenada - E = 933,221 m - N = 884,517 m; segue com azimute de $49^{\circ}24'56''$ e distância de 25,62 m, segue até o ponto **P10C** de coordenada - E = 952,675 m - N = 901,182 m; segue com azimute de $43^{\circ}21'29''$ e distância de 12,46 m, segue até o ponto **P10D** de coordenada - E = 961,230 m - N = 910,242 m; segue com azimute de $38^{\circ}09'53''$ e distância de 26,44 m, segue até o ponto **P10E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

de coordenada - E = 977,570 m - N = 931,032 m; segue com azimute de 37°59'29" e distância de 19,01 m, segue até o ponto **P10F** de coordenada - E = 989,273 m - N = 946,016 m; agora, confrontando com **Rua Francisco Cesarino Ferreira**; segue com azimute de 159°11'48" e distância de 4,41 m, segue até o ponto **P-15** de coordenada - E = 990,838 m - N = 941,897 m; segue com azimute de 131°41'45" e distância de 7,25 m, segue até o ponto **P-16** de coordenada - E = 996,248 m - N = 937,077 m; agora, confrontando com **Ailton Dionizio da Silva e Olga Candida da Silva**; segue com azimute de 221°04'19" e distância de 110,77 m, segue até o ponto **P-17** de coordenada - E = 923,469 m - N = 853,566 m; segue com azimute de 227°31'08" e distância de 55,83 m, segue até o ponto **P-18** de coordenada - E = 882,298 m - N = 815,864 m; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 69,74 m, segue até o ponto **P-19** de coordenada - E = 830,122 m - N = 862,134 m; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 17,03 m, segue até o ponto **P-20** de coordenada - E = 817,377 m - N = 873,436 m; agora, confrontando com **Rua sem Denominação**; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 12,01 m, segue até o ponto **P-01** de coordenada - E = 808,390 m - N = 881,406 m; chegando ao início desta descrição

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei, ocorrerá por escritura pública.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura